

**DECISÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.872/2026****ART. 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura de Salto, devidamente autorizado, através do Decreto Municipal nº 59/2023, na figura de ORDENADOR DA DESPESA, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pelo prosseguimento da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo de câmaras portáteis de vacina, com a empresa **TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 64.765.548/0001-05, no valor total de **R\$ 9.216,12** (nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

Estância Turística de Salto, 02 de outubro de 2026

Fernando Amâncio Camargo

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.872/2026****ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL da Estância Turística de Salto, devidamente autorizado pelo Decreto nº 59/2023 e conforme artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a presente contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo de câmaras portáteis de vacina, com a empresa **TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 64.765.548/0001-05, no valor total de **R\$ 9.216,12** (nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

Salto/SP, 02 de outubro de 2026

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal